

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, À EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO
APRESENTADA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 232, DE 2013.**

O SR. ELISEU PADILHA (PMDB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós temos a Emenda Substitutiva nº 01, de Plenário, em que há a proposta de nós acrescentarmos ao art. 188, de que cuida o Projeto de Resolução, no seu §2º, mais um inciso. Nós acrescentamos, pela redação original, o inciso V. Aqui, a proposta é que se acrescente também o inciso VI.

Data maxima venia, este não foi o espírito da Emenda constitucional que acaba de ser aprovada. A base de sustentação desta resolução é o novo texto da Emenda constitucional. Como este tópico não foi objeto da Emenda constitucional, não foi discutido por esta causa e com este fundamento, na nossa visão este dispositivo padece de constitucionalidade, daí por que não merece ser acolhido.